EDITAL Nº 240/2025 PROEN/UFMA

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE GRADUADO E TRANSFERÊNCIA EXTERNA REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO DE 2025.2

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 9.394/96, nas Resoluções CONSEPE-UFMA nº 1.892/2019 e nº 3.505/2024, no Processo SEI nº 23115.021526/2025-06, torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, referente ao semestre letivo de 2025.2, nas categorias Transferência Externa e Admissão de Graduado, nos termos seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece as normas, os prazos e procedimentos do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, referente ao semestre letivo de 2025.2, nas categorias Transferência Externa e Admissão de Graduado.

1.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a expressa concordância com todas as disposições constantes deste Edital, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de desconhecimento de seus termos.

1.3. Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta, de forma livre, informada e inequívoca, o seu consentimento expresso para o tratamento de seus dados pessoais pela UFMA, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, execução, operacionalização, divulgação de resultados e demais atos necessários à adequada condução do presente Processo Seletivo.

1.4. Todos os procedimentos referentes a este Processo Seletivo, inclusive a Pré-Matrícula, serão realizados exclusivamente de forma remota por meio da página oficial do Processo Seletivo na internet, disponível em: (https://transferencia.ufma.br).

1.5. Para os fins deste Edital, considera-se Admissão de Graduado o ingresso, na UFMA, do estudante portador de diploma de curso superior de graduação, fornecido por instituição de ensino superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.6. No caso de Admissão de Graduado, considera-se curso de origem aquele informado no ato de inscrição, no qual o estudante obteve o grau acadêmico, devidamente comprovado mediante a apresentação do diploma e o histórico escolar.

1.7. Considera-se curso de origem aquele em que o candidato está regularmente matriculado, declarado no ato da inscrição, do qual pleiteia a transferência.

1.8. Considera-se curso de destino aquele ofertado pela UFMA, para o qual o candidato solicita o ingresso, conforme a opção expressamente declarada no ato de inscrição.

1.9. Será considerado, para fins de análise, somente um único curso de origem e um único curso de destino por inscrição neste Processo Seletivo.

1.10. A solicitação de tratamento pelo nome social poderá ser realizada mediante requerimento próprio, disponível em: (https://portalpadrao.ufma.br/), o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: (ingresso@ufma.br), devidamente preenchido e acompanhado de cópia da carteira de identidade. O nome social será usado preferencialmente ao nome civil em todos os relatórios e publicações no âmbito deste Processo Seletivo.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Edital destina-se, exclusivamente, a:
I – Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ofertados por instituições de ensino superior (IES) nacionais, devidamente reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC); e
II – Portadores de diploma de curso superior de graduação, devidamente registrado, expedido por IES reconhecida pelo MEC.

2.2. Poderá ser aceito diploma de curso superior de graduação obtido no exterior, desde que devidamente revalidado pelo órgão competente, nos termos da Resolução CNE/CES nº 3/2016.

2.3. A participação neste Processo Seletivo estará condicionada ainda ao atendimento das demais exigências estabelecidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições neste Processo Seletivo serão realizadas por meio do endereço eletrônico (https://transferencia.ufma.br), de acordo com o Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o expressamente previsto neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento integral do disposto neste Edital e assegurar-se de que atende a todos os requisitos nele estabelecidos. A inscrição, uma vez efetivada mediante o pagamento da respectiva taxa, será considerada definitiva, não sendo admitida sua alteração ou cancelamento.

3.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá efetuar o cadastro eletrônico. O referido cadastro será validado com base no CPF e na data de nascimento do candidato.

3.5. Em caso de divergência nos dados de validação do cadastro de inscrição, o candidato deverá enviar um comprovante emitido pela Receita Federal do Brasil em que conste seu número de CPF, nome, data de nascimento e situação cadastral para o seguinte e-mail: (ingresso@ufma.br), observando o prazo limite para as inscrições, conforme o Anexo I deste Edital, solicitando a retificação do cadastro.

3.6. Após efetuar o cadastro de acesso o candidato deverá preencher o formulário de inscrição informando os seguintes campos:
a) Nome completo;
b) CPF;
c) Nome da mãe;
d) Data de nascimento;
e) Endereço residencial, com número da residência, bairro, cidade, CEP e Unidade Federativa (UF);
f) E-mail;
g) Telefone;
h) Número de inscrição no Enem;
i) Ano de participação no Enem;
j) Campus/centro, curso e turno do curso de destino;
k) Nome do curso de origem;
l) Nome e endereço da IES de origem.

3.7. Após preencher o cadastro de inscrição, conforme previsto no item anterior, o candidato deverá imprimir o boleto bancário gerado e realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 100,00 (cem reais), até a data limite fixada no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, em qualquer instituição bancária. O não pagamento até o prazo estabelecido acarretará o indeferimento da inscrição.

3.8. Será considerada válida apenas a última inscrição realizada pelo candidato cujo boleto tiver sido pago dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.9. O candidato que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição e que deixar de efetuar o pagamento do respectivo boleto dentro do prazo estabelecido terá sua inscrição indeferida, ficando, consequentemente, excluído da participação neste Processo Seletivo.

3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.11. O candidato deverá observar rigorosamente a data de efetivação do pagamento, conforme informado por sua instituição bancária, não sendo considerados válidos os agendamentos cuja compensação ocorra após o prazo final estabelecido para pagamento do boleto.

3.12. O valor da taxa de inscrição não será reembolsado, salvo em caso de cancelamento do certame ou falha comprovada atribuível exclusivamente à Administração Pública.

3.13. Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato solicitante que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.14. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante formulário de solicitação, ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.15. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a PROEN, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3.16. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.17. Os candidatos que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (cada membro familiar pertencente ao CadÚnico possui um número de NIS próprio, diferente do NIS do responsável familiar).

3.18. O número do NIS pode ser obtido por meio de consulta na plataforma **Gov.br**, disponível em: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico).

3.19. A PROEN consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos (SISTAC) da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para verificar os dados do candidato nesse sistema, cuja base de dados advém do CadÚnico, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

3.20. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

3.21. As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3.22. Na data estabelecida no Cronograma do Anexo I deste Edital, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar a listagem com o resultado provisório de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição na página oficial do Processo Seletivo, disponível em (https://transferencia.ufma.br),

3.23. O candidato poderá interpor recurso contra o **indeferimento da taxa de isenção da inscrição e pagamento**, devendo o recurso ser apresentado à PROEN, via e-mail: (ingresso@ufma.br), no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I desde Edital.

3.24. O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.25. Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última inscrição realizada.

3.26. O candidato que tiver o requerimento de isenção da taxa de inscrição deferido estará dispensado do pagamento do boleto bancário referente à inscrição.

3.27. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar o Sistema de inscrição na página oficial do Processo Seletivo (https://transferencia.ufma.br), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o prazo máximo estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.28. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

3.29. O resultado provisório e o resultado final das inscrições, após recurso, deverão ser consultados pelo candidato na página oficial do Processo Seletivo.

4. DOS REQUISITOS ACADÊMICOS PARA MATRÍCULA

4.1. Transferência Externa

a) Para fins de Matrícula na categoria Transferência Externa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Comprovação da regularidade da matrícula acadêmica no curso de origem;
b) Comprovação da regularidade do curso e da Instituição de Ensino Superior de origem junto ao órgão competente;
c) Estar matriculado a partir do segundo período letivo no curso de origem;
d) Comprovação de regularidade no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade); e
e) Comprovação da existência de afinidade entre o curso de graduação concluído e o curso de destino, conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, sujeita à análise e parecer da Banca Examinadora.

4.2. Admissão de Graduado

a) Para fins de Matrícula na categoria Admissão de Graduado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Aprovação em Processo Seletivo;
b) Apresentação do diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com comprovação de sua expedição e registro; e
c) Comprovação da existência de afinidade entre o curso de graduação concluído e o curso de destino, conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, sujeita à análise e parecer da Banca Examinadora.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas ofertadas no presente Processo Seletivo encontram-se distribuídas por campus/centro, curso e turno, conforme especificado no Anexo II deste Edital, em conformidade com o disposto na Resolução nº 3.505/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFMA.

5.2. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo correspondem às vagas remanescentes dos cursos de graduação presencial da UFMA, decorrentes de desligamento voluntário, transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou de qualquer outra situação que gere a disponibilidade da vaga anteriormente ocupada, excetuadas as vagas liberadas em virtude de colação de grau.

5.3. A destinação das vagas remanescentes respeitará o princípio da impessoalidade (conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988) e os critérios objetivos de classificação, nos termos deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato que tiver sua inscrição devidamente deferida estará apto a participar da etapa subsequente de processamento das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme as disposições previstas neste Edital.

6.2. O processo de seleção e classificação regido por este Edital será constituído por duas etapas distintas e sucessivas, nos seguintes termos:

I – Primeira Etapa: de natureza eliminatória e classificatória, consistirá na apuração do desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em uma das edições compreendidas entre os anos de 2010 a 2024, sendo considerada, para fins de classificação, a média aritmética simples das notas obtidas nas quatro áreas do conhecimento avaliadas, bem como na prova de Redação, observada a ordem decrescente da pontuação final;

II – Segunda Etapa: de natureza exclusivamente eliminatória, consistirá na análise da documentação básica e acadêmica apresentada, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e com a legislação vigente aplicável.

6.3. Não será atribuída ponderação diferenciada às áreas do conhecimento avaliadas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo todas consideradas com peso uniforme para fins de cálculo da média e classificação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. Serão classificados e convocados para Pré-Matrícula apenas os(as) candidatos(as) que se enquadrarem estritamente dentro do número de vagas ofertadas para cada campus/centro, curso e turno, conforme estabelecido no Quadro de Vagas constante no Anexo II deste Edital.

6.5. Os candidatos que excederem o número de vagas disponibilizadas nos termos deste Edital não terão direito subjetivo à ocupação da vaga, sendo a possibilidade de matrícula condicionada à existência de vaga, à observância da ordem classificatória e às demais disposições previstas neste Edital.

6.6. A validação das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dar-se-á por meio de consulta às bases de dados oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com fundamento no número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no ano/edição do ENEM informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.7. É vedada, para fins de seleção e classificação, qualquer modificação posterior no número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no ano/edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) informados pelo candidato no ato da inscrição, ressalvadas as correções expressamente admitidas durante o período de inscrição, nos termos estabelecidos neste Edital.

6.8. Para todos os efeitos deste Processo Seletivo, prevalecerão, com caráter prioritário, as informações constantes nas bases de dados oficiais mantidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no âmbito do ENEM e do Sistema de Seleção Unificada (SISU), salvo disposição expressa em sentido diverso prevista neste Edital.

6.9. No caso de notas idênticas, na média aritmética das notas do Enem, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:
a) Maior nota na prova de redação;
b) Maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
c) Maior nota na prova de matemática e suas tecnologias;
d) Maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
e) Maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será automaticamente **desclassificado** deste Processo Seletivo o candidato que incorrer em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Tiver obtido nota igual a zero em qualquer uma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e/ou na prova de Redação;
b) Não houver participado, de forma integral, de todas as etapas (dias) de aplicação do ENEM correspondente ao ano indicado no ato de inscrição (nota parcial);
c) Houver informado, no ato da inscrição, número de CPF incorreto ou inválido;
d) Não tenha participado do ano/edição do ENEM declarada no ato da inscrição;
e) Comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsificação em documentos ou informações prestadas, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

8.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato, além de outras, as seguintes:
a) Ler atentamente e observar todas as normas, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital;
b) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo;
c) Selecionar e encaminhar a documentação completa para a Pré-Matrícula, dentro dos prazos estipulados;
d) Acompanhar todas as publicações e atualizações divulgadas na página oficial do Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO/CHAMADA

9.1. Após a divulgação do resultado classificatório geral, será publicada a convocação/chamada dos candidatos para o envio da documentação e demais procedimentos para Pré-Matrícula, conforme o Cronograma do Anexo I deste Edital.

9.2. A convocação para Pré-Matrícula será realizada em chamada única. Não haverá convocação de candidatos excedentes neste Processo Seletivo.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

10.1. A documentação de Pré-Matrícula deverá ser enviada via sistema da UFMA, por meio da página oficial do Processo Seletivo, disponível em (https://transferencia.ufma.br), observados os prazos e demais procedimentos previstos neste Edital de Seleção.

10.2. Para o envio da documentação de Pré-Matrícula, o candidato deverá acessar o sistema de que trata o subitem anterior, utilizando o número de CPF e senha cadastrados no ato da inscrição, não sendo necessário efetuar novo cadastro.

10.3. Cada candidato deve enviar a documentação de Pré-Matrícula uma única vez por fase (primeira ou segunda). Se houver mais de um envio na mesma fase, apenas o primeiro será validado, e os demais serão automaticamente desconsiderados conforme a data registrada no sistema.

10.4. O sistema foi projetado para ser utilizado em computador pessoal (PC), preferencialmente com navegador Mozilla Firefox, sendo que a utilização de smartphones ou tablets poderá comprometer a legibilidade dos documentos, ficando o candidato responsável por eventuais falhas técnicas.

10.5. Antes de concluir o envio, o candidato deve verificar se todos os documentos foram anexados corretamente. É recomendável anotar o número do protocolo gerado.

10.6. A documentação enviada deve ter qualidade adequada, caso contrário poderá ser rejeitada. Todos os dados contidos nos documentos devem estar legíveis, completos, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.

10.7. O candidato é responsável pela veracidade, qualidade e conformidade dos arquivos enviados. Arquivos que não atendam às exigências deste Edital não serão aceitos.

10.8. Todos os arquivos de documentos deverão estar preferencialmente em formato PDF e com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

10.9. O candidato poderá enviar a documentação em formato nato-digital ou digitalizado. No caso de documento digitalizado, deverá ser enviada obrigatoriamente a documentação completa, frente e verso, ainda que o verso esteja em branco.

10.10. O candidato deverá digitalizar as cópias obrigatoriamente a partir dos respectivos documentos físicos originais.

10.11. O simples envio da documentação não garante ao candidato o direito à Pré-Matrícula neste Processo Seletivo. Os documentos enviados serão submetidos à análise da Banca Examinadora, e somente serão deferidos se estiverem integralmente de acordo com o disposto neste Edital e demais normativas vigentes.

10.12. UFMA não se responsabiliza por falhas de comunicação, interrupções de conexão, ou quaisquer outros problemas técnicos relacionados ao computador, rede, hardware ou software utilizados pelo candidato, que venham a impossibilitar o envio dos dados ou o acesso ao sistema de Pré-Matrícula on-line.

11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

11.1. Documentação Básica para todos os candidatos convocados:

I. Uma (1) foto recente, no formato 3x4;
II. Documento oficial de identidade com foto, **preferencialmente o Registro Geral (R.G.)**;
III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensável caso o número esteja presente em outro documento oficial apresentado);
IV. Comprovante de regularidade com o serviço militar, **obrigatório para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos na data da Pré-Matrícula**;
V. Comprovante(s) de votação em cada turno das últimas eleições realizadas ou Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: https://www.tse.jus.br), **obrigatório para candidatos com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos na data da Pré-Matrícula**;
VI. Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
VII. Histórico escolar do Ensino Médio.

11.2. A fotografia a ser apresentada deverá ser recente, individual, capturada em posição frontal, com fundo claro e uniforme, devendo enquadrar a imagem do candidato desde o busto até a face. Os ombros deverão estar posicionados simetricamente, bem como a cabeça e a coluna ereta, de modo a garantir a identificação inequívoca do candidato.

11.3. Serão indeferidas as fotografias que contenham elementos ou adereços que dificultem a identificação do candidato, tais como, mas não se limitando, a óculos escuros, máscaras, chapéus, bonés, capacetes, lentes escuras ou qualquer outro item que impeça a visualização clara das características faciais, em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

11.4. Na ausência do Registro Geral (RG), serão aceitos, para fins de identificação, os seguintes documentos oficiais com foto:
I. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
II. Carteira de Identidade Profissional.
III. Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos.
IV. Passaporte.

11.5. A quitação das obrigações com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, poderá será comprovada mediante qualquer um dos seguintes documentos:
I. Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade;
II. Certificado de Reservista;
III. Certificado de Isenção;
IV. Certificado de Dispensa de Incorporação.

11.6. Documentação Acadêmica para a categoria Transferência Externa:

I. Histórico escolar da graduação, oficial e atualizado;

II. Declaração ou certidão emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, atestando que o estudante cursou com aprovação e/ou integralizou todos os componentes curriculares exigidos para a conclusão do primeiro semestre letivo do respectivo curso de graduação;

III. Declaração ou certidão emitida pela Instituição de Ensino (IES) de origem atestando a regularidade da Matrícula Acadêmica do estudante;

IV. Comprovação de regularidade junto ao Exame Nacional de Avaliação de Desempenho de Estudantes (ENADE), no curso de origem, mediante Histórico Escolar ou declaração emitida pela coordenaria de curso;

V. Comprovante de regularidade do curso de origem, com o respectivo ato autorizativo de funcionamento, caso a informação não conste no Histórico Acadêmico do estudante;

VI. Matriz curricular do curso de origem, em caráter complementar.

11.7. <u>Documentação Acadêmica para a categoria Admissão de Graduado</u>:

I. Diploma de curso superior de graduação; e

II. Histórico Escolar.

11.8. Todos os documentos expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem do candidato deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão e a assinatura da autoridade competente. A exigência de assinatura poderá ser dispensada nos casos em que o documento apresentar código de verificação digital, que permita sua validação por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

11.9. Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão estar devidamente atualizados, compatíveis com o período letivo vigente à época da inscrição, sob pena de indeferimento, nos termos das disposições deste Edital.

11.10. Não serão admitidas, para fins de comprovação documental, imagens ou fotografias de telas de sistemas eletrônicos, aplicativos ou similares, por não atenderem aos critérios de autenticidade, integridade e fidedignidade documental exigidos neste Edital.

11.11. Não será admitida, para fins de análise ou comprovação documental, qualquer documentação relativa a curso distinto daquele indicado pelo candidato como curso de origem no momento da inscrição, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

11.12. O título de eleitor será aceito como comprovação de quitação eleitoral apenas na hipótese em que o candidato ainda não tenha participado de votação em razão de não realização de eleição no período compreendido entre o seu alistamento eleitoral e a data de envio da documentação para a Pré-Matrícula. Nessa hipótese, o candidato poderá apresentar cópia do referido título como única forma de comprovação da quitação eleitoral.

12. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

12.1. A documentação apresentada para fins de Pré-Matrícula será submetida à análise e validação em conformidade com as disposições previstas neste Edital e na legislação vigente, procedendo-se tal verificação em duas fases, conforme descrito a seguir:

a) **Primeira Fase:** análise preliminar da documentação apresentada pelo candidato;

b) **Segunda Fase:** reexame da documentação, realizada exclusivamente em caso de retificação documental e/ou interposição de recurso administrativo.

13. DOS RECURSOS E DA RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

13.1. Da Interposição de Recursos

a) Será facultado ao candidato interpor recurso contra o indeferimento preliminar proferido pela Banca Examinadora, observando os prazos e procedimentos, em conformidade com o disposto neste Edital.

b) O recurso será enviado à Banca Examinadora, por meio do canal oficial indicado neste Edital, contendo exposição clara dos fatos, fundamentos jurídicos e documentos comprobatórios pertinentes, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

c) A decisão da Banca Examinadora, em sede recursal, será terminativa e irrecorrível no âmbito administrativo deste Processo Seletivo.

13.2. Da Retificação de Documentos

a) Durante o prazo recursal, o candidato poderá, alternativamente à interposição de recurso, realizar a retificação de documentos, mediante substituição ou complementação documental.

b) A retificação documental deverá ser formalizada por meio do mesmo canal eletrônico destinado à interposição de recursos, dentro do prazo previsto neste Edital.

c) O não envio de documentos retificadores dentro do prazo estabelecido implicará a manutenção da decisão anterior, não sendo admitido recurso ou pedido de reconsideração em momento posterior.

14. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

14.1. O processo de Matrícula na UFMA será constituído de dois procedimentos, distintos e subsequentes, conforme descrito a seguir:
a) **PRÉ-MATRÍCULA:** consiste no pré-cadastramento do estudante ingressante, condicionado à análise e validação da documentação exigida para o ingresso, conforme estabelecido neste Edital e nas normativas vigentes. Tal procedimento não estabelece vínculo acadêmico definitivo com a UFMA, sendo classificado como etapa preliminar e indispensável à formalização da Matrícula Institucional, a qual somente será efetivada após o cumprimento integral de todas as exigências legais, acadêmicas e administrativas aplicáveis.

b) **MATRÍCULA INSTITUCIONAL:** registro acadêmico (codificação e ativação da matrícula) do estudante ingressante no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), realizado de forma automática pela UFMA após o deferimento final da Pré-Matrícula.

14.2. Os estudantes ingressantes serão matriculados no primeiro período letivo do curso para o qual foram selecionados, observada a disponibilidade de vagas nas respectivas turmas. A matrícula em componentes curriculares de períodos subsequentes estará condicionada à análise e validação de aproveitamento de estudos, nos termos das normas acadêmicas vigentes.

14.3. Não será permitida a escolha voluntária dos componentes curriculares do semestre letivo de ingresso, cabendo à coordenadoria do curso realizar todas as adequações necessárias.

14.4. O estudante admitido por meio deste Edital não poderá, no mesmo semestre em que ingressar, solicitar o trancamento do curso, sob pena de cancelamento da Matrícula e perda da vaga, ressalvados os casos de força maior, mediante comprovação, nos termos da legislação vigente.

14.5. Para mais orientações ao estudante, recomenda-se assistir ao Tutorial de Cadastro no SIGAA.

15. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

15.1. A solicitação de aproveitamento de estudos, caso necessário, deverá ser realizada via SIGAA, por meio do portal discente, na aba “Ensino”, conforme orientações constantes do guia do SIGAA.

15.2. Para mais informações, consultar o manual do discente de graduação, disponível em: https://portalpadrao.ufma.br/proen/digrad/ingresso-sisu/2024.1/img/sigaa-ufma-2024_manual-do-discente-graduacao.pdf/view

16. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

16.1. A finalização do processo seletivo de transferência, aplicável aos estudantes ingressantes na categoria Transferência Externa, somente ocorrerá após o recebimento e validação, pela Pró-Reitoria de Ensino, do Histórico Escolar atualizado em que comprove o status “transferido” ou, alternativamente, de documento equivalente, emitido pela instituição de origem.

16.2. Após a codificação da Matrícula (registro acadêmico), a UFMA expedirá ofício à Instituição de Ensino de origem do estudante, solicitando as providências necessárias ao cumprimento dos trâmites relativos ao processo de transferência.

16.3. As providência mencionadas acima têm por finalidade a conclusão do desligamento formal do estudante da Instituição de origem, com a emissão de Histórico Acadêmico final em que conste a situação de “transferido” e cancelamento da matrícula anterior.

16.4. O estudante que ingressar por meio deste processo seletivo, na categoria Transferência Externa, deve estar ciente de que é obrigatório manter vínculo ativo com a instituição de origem, seja por meio de matrícula regular ou trancamento, durante todo o andamento do processo, a fim de assegurar a efetivação da transferência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será afixado em local de grande circulação e publicado na página oficial do Processo Seletivo, disponível em: (https://transferencia.ufma.br).

17.2. A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações e/ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, os quais serão publicados na página oficial do Processo Seletivo.

17.3. A UFMA desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta e individual com os candidatos.

17.4. As disposições e instruções contidas nos Editais complementares e avisos oficiais, divulgados pela Pró-Reitoria de Ensino na página eletrônica da UFMA, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

17.5. O candidato que deixar de enviar a documentação no prazo ou enviá-la de forma incompleta e/ou em desacordo com o disposto neste Edital, será considerado formalmente desistente e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

17.6. Se for constatada qualquer falsidade ou irregularidade na documentação exigida neste Edital, garantido o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, a matrícula será cancelada, sem prejuízo de outras medidas legais e administrativas eventualmente cabíveis.

17.7. Em caso da ocupação concomitante de mais de uma vaga, por uma mesma pessoa, na condição de estudante, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, serão aplicadas as disposições contidas na LEI Nº 12.089/2009.

17.8. A direção deste Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Integração, Organização e Gestão Acadêmica (DIOAC). A coordenação e o acompanhamento deste Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Ingresso na Graduação (DIGRAD).

17.9. A Pró-Reitoria de Ensino, por intermédio da DIGRAD, sempre que necessário, divulgará os avisos, comunicados e outras informações relevantes para os candidatos na página oficial do Processo Seletivo.

17.10. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (98) 3272-8738 ou e-mail: (ingresso@ufma.br).

17.11. As datas e os horários fixados neste Edital serão considerados segundo o horário oficial de Brasília/DF, para todos os fins.

17.12. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Maranhão como competente para dirimir quaisquer eventuais questionamentos judiciais referentes a este Processo Seletivo.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias competentes, respeitada a legislação federal aplicável e os princípios da Administração Pública.

17.14. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

17.15. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I: Cronograma;
b) Anexo II: Quadro de vagas;
c) Anexo III: Quadro de afinidade;
d) Anexo IV: Formulário para Recurso.

São Luís - MA, 24 de julho de 2025.

ROMILDO MARTINS SAMPAIO
Pró-reitor de Ensino

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO/ETAPA	DATA/PRAZO	COMPETÊNCIA	LOCAL/ENDEREÇO
Publicação do Edital	24/07/2025	PROEN	https://transferencia.ufma.br
Prazo para inscrições	**28/07 a 01/08/2025**	Candidato	
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/07 a 29/07/2025	Candidato	
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	31/07/2025	PROEN	
Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	01/08/2025 a 04/08/2025	Candidato	ingresso@ufma.br
Divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição, após recursos	05/08/2025	PROEN	https://transferencia.ufma.br
Prazo limite para pagamento das inscrições	**Até 06/08/2025**	Candidato	Pagável em qualquer Banco
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição cuja solicitação de isenção foi indeferida	Até 06/08/2025		
Resultado provisório de inscrições (geral)	07/08/2025	PROEN	https://transferencia.ufma.br
Prazo para recurso contra o resultado provisório das inscrições (compensação de pagamento)	07 e 08/08/2025	Candidato	ingresso@ufma.br
Divulgação do resultado final das inscrições (Homologação das inscrições)	11/08/2025	PROEN	https://transferencia.ufma.br
Divulgação do resultado classificatório geral	11/08/2025	PROEN	
Divulgação da convocação para Pré-Matrícula (Chamada única)	11/08/2025	PROEN	
Prazo para envio da documentação para Pré-Matrícula	**13/08 a 15/08/2025**	Candidato	
Prazo para análise da documentação	**13/08 a 18/08/2025**	Banca examinadora	
Resultado provisório da análise da documentação (Pré-Matrícula)	19/08/2025	PROEN	
Prazo para recurso/retificação da documentação	20/08 a 22/08/2025	Candidato	https://transferencia.ufma.br
Prazo para reanálise documental	20/08 a 25/08/2025	Banca examinadora	
Resultado final da análise da documentação (Pré-Matrícula)	**26/08/2025**	**PROEN**	
Prazo limite para o registro acadêmico e codificação da matrícula (SIGAA)	Até 29/08/2025	DSI/STI	SIGAA
Prazo para solicitação de aproveitamento de estudo	Conforme Calendário Acadêmico	Candidato	--
Prazo para as subunidades acadêmicas concluírem os pedidos de aproveitamento de estudo		Subunidades acadêmicas	--
Início do semestre letivo regular 2025.2	15/09/2025	--	--

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

(PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E VAGAS PARA ADMISSÃO DE GRADUADOS 2025.2)

CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA (CCCH)				
CURSO	**COD. E-MEC**	**TURNO**	**VAGAS TRANSFERÊNCIA EXTERNA**	**VAGAS ADMISSÃO DE GRADUADOS**
AGRONOMIA / BACHARELADO	103301	INTEGRAL	43	14
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / LICENCIATURA	103303	VESPERTINO	25	9
ENGENHARIA AGRÍCOLA / BACHARELADO	1270686	INTEGRAL	41	14
ZOOTECNIA / BACHARELADO	103305	INTEGRAL	08	03
SUBTOTAL			**117**	**40**
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ (CCCO)				
CURSO	**COD. E-MEC**	**TURNO**	**VAGAS TRANSFERÊNCIA EXTERNA**	**VAGAS ADMISSÃO DE GRADUADOS**
CIÊNCIAS NATURAIS – BIOLOGIA / LICENCIATURA	1117770	NOTURNO	20	07
PEDAGOGIA / LICENCIATURA	11456	VESPERTINO	01	01
SUBTOTAL			**21**	**08**
CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) - UNIDADE BOM JESUS				
CURSO	**COD. E-MEC**	**TURNO**	**VAGAS TRANSFERÊNCIA EXTERNA**	**VAGAS ADMISSÃO DE GRADUADOS**
ENFERMAGEM / BACHARELADO	103309	INTEGRAL	18	06
ENGENHARIA DE ALIMENTOS / BACHARELADO	103311	INTEGRAL	12	04
MEDICINA / BACHARELADO	1257562	INTEGRAL	01	01
SUBTOTAL			**31**	**11**
CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) – UNIDADE CENTRO				
CURSO	**COD. E-MEC**	**TURNO**	**VAGAS TRANSFERÊNCIA EXTERNA**	**VAGAS ADMISSÃO DE GRADUADOS**

JORNALISMO / BACHARELADO	103307	VESPERTINO	02	01
PEDAGOGIA / LICENCIATURA	11449	MATUTINO	17	06
SUBTOTAL			**19**	**07**
CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO (CCPI)				
CURSO	**COD. E-MEC**	**TURNO**	**VAGAS TRANSFERÊNCIA EXTERNA**	**VAGAS ADMISSÃO DE GRADUADOS**
MEDICINA / BACHARELADO	1257777	INTEGRAL	06	02
SUBTOTAL			**06**	**02**
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (CCBS) - CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO				
CURSO	**COD. E-MEC**	**TURNO**	**VAGAS TRANSFERÊNCIA EXTERNA**	**VAGAS ADMISSÃO DE GRADUADOS**
ENFERMAGEM / BACHARELADO	11436	INTEGRAL	01	01
FARMÁCIA / BACHARELADO	11437	INTEGRAL	18	06
ODONTOLOGIA / BACHARELADO	11438	INTEGRAL	10	04
SUBTOTAL			**29**	**11**
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA (CCET) - CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO				
CURSO	**COD. E-MEC**	**TURNO**	**VAGAS TRANSFERÊNCIA EXTERNA**	**VAGAS ADMISSÃO DE GRADUADOS**
ENGENHARIA QUÍMICA / BACHARELADO	105436	INTEGRAL	14	05
FÍSICA / BACHARELADO	311433	INTEGRAL	06	02
FÍSICA / LICENCIATURA	11433	INTEGRAL	09	03
MATEMÁTICA / BACHARELADO	311439	VESPERTINO	01	-
QUÍMICA / BACHARELADO	311443	VESPERTINO	01	01
QUÍMICA / LICENCIATURA	11443	VESPERTINO	06	02
QUÍMICA INDUSTRIAL / BACHARELADO	11442	VESPERTINO	20	06

SUBTOTAL			**57**	**19**
TOTAL DE CENTROS:			**07**	
TOTAL DE CURSOS:			**22**	
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS:			**378**	

ANEXO III

QUADRO DE AFINIDADE

(*Adaptado da Resol. 3.505/2024 CONSEPE-UFMA*)

GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Administração - Especialidades Correlatas	CIÊNCIAS SOCIAIS (COM CORRELAÇÃO DE AFINIDADE NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS)
Arquitetura e Urbanismo	
Arquivologia	
Biblioteconomia	
Ciências Contábeis e Atuariais	
Ciências Econômicas	
Ciências Políticas	
Ciências Sociais	
Comércio Exterior	
Comunicação Social – Especialidades Correlatas	
Curso de Formação de Oficiais	
Diplomacia	
Direito	
Gestão - Especialidades Correlatas	
Hotelaria	
Logística - Especialidades Correlatas	
Marketing e Propaganda	
Pedagogia	
Planejamento Urbano	
Publicidade	
Relações Internacionais	
Secretariado	
Segurança do Trabalho	
Segurança Pública/Formação de Oficiais	
Serviço Social	
Turismo	

GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Análise de Dados	CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA TERRA, EXATAS E TECNOLÓGICAS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	
Astronomia	
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	
Banco de Dados	
Biocombustíveis	
Ciência da Computação	
Ciência da Informação	
Ciências Aeronáuticas	
Ciências Atmosféricas	
Ciências Naturais - Física	
Ciências Naturais - Química	
Desenho Industrial	
Design	
Engenharia Aeroespacial	
Engenharia Agrícola	
Desenho Industrial	

GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Design	CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA TERRA, EXATAS E TECNOLÓGICAS
Engenharia Aeroespacial	
Engenharia Agrícola	
GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Antropologia	CIÊNCIAS HUMANAS (COM CORRELAÇÃO DE AFINIDADE NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS)
Arqueologia e Preservação Patrimonial	
Artes - Especialidades Correlatas	
Ciências Humanas - Especialidades correlatas	
Cinema e Audiovisual	
Dança	
Estudos Africanos e Afro-brasileiros	
Filosofia	
Geografia	
História	
Letras - Especialidades Correlatas	
Linguística	
Museologia	
Música	
Psicologia	
Teatro	
Teologia	
GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Educação Física	CIÊNCIAS DA SAÚDE (COM CORRELAÇÃO DE AFINIDADE COM A ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)
Enfermagem	
Farmácia	
Fisioterapia	
Fonoaudiologia	
Medicina	
Medicina Veterinária	
Nutrição	
Odontologia	
Radiologia	
Terapia Ocupacional	
GRADUAÇÃO	
CURSOS AFINS	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Biofísica	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (COM CORRELAÇÃO DE AFINIDADE COM A ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Bioquímica	
Biotecnologia	
Botânica	
Ciências Biológicas	
Ciências Naturais - Biologia	
Ecologia	
Oceanografia	
Zoologia	
Zootecnia	

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES – 2025.2

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
1. DADOS DO CANDIDATO
Nome completo:
Número de inscrição:
CPF:
Curso de destino:
Curso/IES de origem:
Telefone para contato:
E-mail:
2. TIPO DE RECURSO
( ) Indeferimento da isenção da taxa de inscrição ( ) Resultado Provisório das inscrições ( ) Indeferimento de Documento/Requisito ( ) Outro:
3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
(Descreva, de forma clara e objetiva, os fundamentos do seu recurso, indicando o(s) item(ns) do edital questionado(s), bem como os argumentos que justifiquem sua solicitação. Caso necessário, anexe documentos comprobatórios.)
4. DOCUMENTOS ANEXADOS (se houver):
( ) Cópia de documento de identidade ( ) Comprovantes/documentos adicionais ( ) Outros:
5. ASSINATURA DO CANDIDATO
Local e data:
Assinatura:

ATENÇÃO:

1- O recurso deve ser protocolado dentro do prazo previsto no Edital.

2- Recursos fora do prazo ou sem fundamentação clara poderão ser indeferidos.

3- Não serão aceitos recursos enviados por meios não autorizados pelo Edital.

4- Caso o indeferimento possa ser sanado exclusivamente mediante o reenvio da documentação retificada, sem a existência de outros questionamentos ou impugnações ao Edital, não será necessário o preenchimento e envio do presente Formulário de Recurso.